



CAIEIRAS
P. DE SÃO PAULO

LEI N.º 203

(17 de Janeiro de 1963)

Dispõe sobre o pagamento da 1ª. Prestação do Trator Rodoviário.-

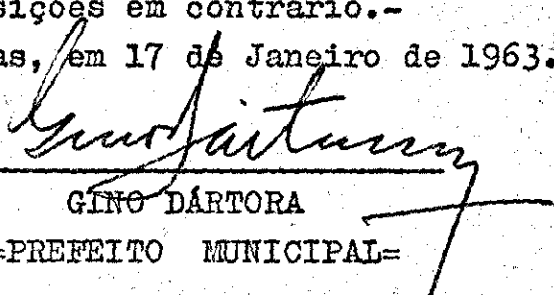
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras- autorizada a efetuar a escrituração contábil, relativa ao pagamento da 1ª. prestação do trator rodoviário, adquirido na conformidade da Lei n. 21, de 1º de Julho de 1960, prestação essa descontada na quota do imposto sobre a renda, prevista no artigo 15, parágrafo 4º da Constituição Federal.

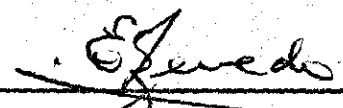
ARTIGO 2º - O cumprimento da determinação do artigo- 1º desta Lei, será levado à conta de crédito especial no valor de Cr\$355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Paragrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro - do exercício de 1962.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Janeiro de 1963.


GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Janeiro de 1963.-


EVELINO AGUIAR DE AZEVEDO
=Secretário=